

Juntos a Construir o Futuro!

QUADRO DE EXCELÊNCIA

QUADRO DE MÉRITO E VALOR



Resende, 2022

«Na construção do sucesso a única coisa que merece mérito é a vitória conquistada sem ter ofendido nem maltratado as pessoas que passaram pela nossa vida e que, de forma direta ou indireta, contribuíram para que os degraus galgados em busca deste objetivo fossem conquistados.».

(Lindomar Batista)



Juntos a Construir o Futuro!

ÍNDICE

ÍNDICE	2
1 ENQUADRAMENTO	3
2 QUADRO DE EXCELÊNCIA	4
Artigo 1.º - Âmbito	4
Artigo 2.º - Objetivos.....	4
Artigo 3.º - Condições de Admissão ao Quadro de Excelência.....	4
Artigo 4.º - Candidatura	5
Artigo 5.º - Considerações Finais	5
3 QUADRO DE MÉRITO E VALOR	6
Artigo 1.º - Âmbito	6
Artigo 2.º - Objetivos.....	6
Artigo 3.º - Candidatura	7
Artigo 4.º - Condições de Admissão ao Quadro de Mérito e Valor.....	7
Artigo 5.º - Composição do Júri de Validação e Suas Funções	8
Artigo 6.º - Considerações Finais	9

1 ENQUADRAMENTO

É preocupação do Agrupamento de Escolas de Resende (AER) que os alunos sintam que o seu mérito seja reconhecido pelos docentes, pela escola e pela comunidade. Serão alunos e cidadãos mais completos se todo o esforço desenvolvido produzir efeitos e reforçará a autoestima caso esse empenho seja manifestamente conhecido e valorizado por todos os demais. Perante este pressuposto urge regulamentar a distinção de todos aqueles a quem seja reconhecido esse mérito de forma comprovada, seja ele académico ou cívico.

Os valores que o AER elege no Projeto Educativo marca a sua cultura e, eles próprios, têm de ser concretizados. Por essa razão, a cultura de escola não se decreta, mas é construída, coerente e articuladamente, no quotidiano de todos os intervenientes da ação educativa. Urge fomentar nos alunos, não só o brio e o gosto por excelentes resultados académicos, como incrementar neles valores e atitudes de respeito mútuo, de cooperação, de civismo e solidariedade e de resiliência constante. Neste sentido, pretende-se concretizar o previsto no artigo 7.º da Lei nº 51/ 2012, de 5 de setembro, (conhecida como “Estatuto do Aluno e Ética Escolar”), quando refere que os alunos têm direito a: d) «ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido»; e) «ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente o voluntariado em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido»; h) «usufruir de prémios ou apoios e meios complementares que reconheçam e distingam o mérito».

No presente documento regula-se a atribuição da distinção de dois tipos de menções: “Quadro de Excelência” e “Quadro de Mérito e Valor”. O primeiro direcionado para os resultados académicos e o segundo destinado a enaltecer o valor das virtudes e qualidades cívicas, indo ao encontro dos pressupostos da disciplina e/ ou da área transversal de Cidadania e Desenvolvimento implementada no AER.

2 QUADRO DE EXCELÊNCIA

Artigo 1.º - Âmbito

- a) O Quadro de Excelência reconhece os alunos que revelem excelentes resultados no final do ano letivo;
- b) Esta distinção assenta, única e exclusivamente, no mérito académico dos alunos;
- c) Esta distinção será atribuída aos alunos que se enquadrem nos critérios estipulados e que sejam indicados pelo Conselho de Docentes/Conselho de Turma;
- d) Das decisões tomadas pelo Conselho de Turma não haverá recurso;
- e) Destina-se a todos os alunos do AER.

Artigo 2.º - Objetivos

A distinção por Excelência tem como objetivos:

- a) Incentivar nos alunos o gosto por um estudo contínuo em prol de resultados cada vez melhores;
- b) Reconhecer a excelência dos resultados académicos, podendo suscitar exemplo para outros também o conseguirem;
- c) Promover junto dos Encarregados de Educação o reconhecimento do valor da escola, do esforço e do estudo como meios de alcançar resultados excelentes.

Artigo 3.º - Condições de Admissão ao Quadro de Excelência

No final de cada ano letivo, o Conselho de Docentes/Conselho de Turma, depois de proceder à avaliação sumativa dos alunos, verifica os que reúnem os critérios abaixo indicados:

1. No 1.º CEB têm acesso os alunos que:
 - Obtiverem a menção de “Muito Bom” a todas as disciplinas.
2. Nos 2.º e 3.º CEB, têm acesso os alunos que:

- Atingirem o nível global de 5 (cinco), sem qualquer outro nível inferior a 4 (quatro). A média é arredondada a partir de 4.50, inclusive. Para o efeito, devem ser consideradas todas as disciplinas.

3. No Ensino Secundário têm acesso os alunos que, cumulativamente:

- Atingirem a média final de 18 (dezoito) valores e não terem obtido nenhuma classificação inferior a 16 (dezasseis) valores. A média é arredondada a partir de 17.50, inclusive. Para o efeito, devem ser consideradas todas as disciplinas.

- Estarem inscritos em todas as disciplinas e não ter qualquer disciplina (módulo) em atraso.

Artigo 4.º - Candidatura

Cabe ao Conselho de Turma propor e formalizar a candidatura à distinção “Quadro de Excelência”. No decurso da última reunião de avaliação do ano letivo, o Conselho de Turma verificará se existem alunos que reúnam as condições exigíveis para a referida candidatura, registará essa informação ata da mesma reunião e elaborará a listagem dos alunos candidatos, em formulário próprio.

Artigo 5.º - Considerações Finais

A distinção “Quadro de Excelência” poderá constar do Certificado Final de conclusão de estudos de cada aluno, no âmbito da Estratégia de Educação Para a Cidadania na Escola.

Realizar-se-á uma cerimónia pública para reconhecimento dos melhores alunos perante a comunidade, com a entrega de um Certificado e de um Prémio (sempre que possível e não pecuniário), sendo ele simbólico e adequado ao ciclo escolar em causa.

3 QUADRO DE MÉRITO E VALOR

Artigo 1.º - Âmbito

1. O Quadro de Mérito e Valor pretende reconhecer os alunos que revelaram excelentes atitudes cívicas e sociais;

2. Esta distinção é apenas de natureza cívica e reconhece alunos que, no final de cada ano letivo, se distingam pelo seu desempenho ao nível das condutas de cidadania e pela participação, destacadamente ativa, em iniciativas, projetos e/ou clubes das escolas do Agrupamento;

3) Pretende-se reconhecer os alunos/grupos de alunos que se distinguem nas seguintes categorias: Superação; Solidariedade e Cidadania e Mérito Desportivo.

4. Esta distinção será atribuída aos alunos que se enquadrem nos critérios estipulados neste documento, para os quais tenha sido apresentada candidatura e após apreciada e validada por um Júri de Validação;

5. Esta distinção é atribuída a alunos do AER, mas poderá também ser atribuída a turmas, equipas, clubes, anos/ciclo/cursos ou outros grupos;

6. O Júri de Validação confirmará até um máximo de dois alunos/grupos de alunos anteriormente citados, por ano de escolaridade;

7. Das decisões tomadas pelo Conselho de Turma não haverá recurso;

8. Das decisões tomadas pelo Júri de Validação não haverá recurso;

9. Aplica-se, em cada ano letivo, aos alunos do 5.º ano ao 12.º ano de escolaridade.

Artigo 2.º - Objetivos

A distinção de Mérito e Valor tem uma vertente cívica e social, com os seguintes objetivos:

a) Promover junto dos alunos a valorização e o envolvimento nos clubes e nos projetos e/ou atividades previstas no Plano Anual de Atividades do AER;

- b) Fomentar a adoção de uma conduta escolar positiva e uma vivência de cidadania democrática e participativa;
- c) Reconhecer os melhores exemplos como indicativo dos valores pretendidos pela escola;
- d) Promover, junto dos Encarregados de Educação, o reconhecimento do valor da escola e a difusão da sua cultura.

Artigo 3.º - Candidatura

1. Poderão ser proponentes das candidaturas à distinção “Quadro de Mérito e Valor” o Conselho de Turma e/ou a Direção do AER;
2. As propostas de candidatura terão de ser devidamente justificadas, explicitando os motivos que indiciam a ação meritória, preenchendo o documento destinado para o efeito.
3. Na última reunião de avaliação do ano letivo, o Conselho de Turma elaborará a listagem dos alunos nomeados que, acompanhada das respetivas fundamentações, entregará à Direção do AER e esta encaminhará todas as candidaturas ao Júri de Validação que, entretanto, reunirá para deliberar sobre o mesmo.

Artigo 4.º - Condições de Admissão ao Quadro de Mérito e Valor

O Quadro de Mérito e Valor assenta em três categorias, visando, na essência, distinguir alunos que revelem atitudes exemplares de superação das dificuldades, obtenham meritórios resultados em concursos desportivos ou outras competições, acrescido de distinções para alunos/turmas/clubes/grupos que desenvolvam ações exemplares no âmbito da solidariedade social e cidadania. Esta distinção visa, em essência, destacar alunos que, não tendo resultados enquadráveis no Quadro de Excelência, mostrem uma evolução muito meritória e uma capacidade extraordinária de suportar e ultrapassar diversas dificuldades. Eis os critérios a serem observados:

- a) Reconhece os alunos que, no final do ano letivo, tenham revelado superação de dificuldades/constrangimentos, espírito de sacrifício e notável empenho em relação aos resultados escolares obtidos ao longo do ano letivo;
- b) Reconhece os alunos que dispuseram do seu tempo para ajudar algum colega, resultando esse seu empenho numa comprovada superação de dificuldades, alteração/correção de conduta ou melhoria de resultados escolares.
- c) Reconhece os alunos que se envolveram numa lógica de equipa/grupo e de forma notável, em projetos ou atividades escolares com forte contributo para a educação cívica dos outros alunos;
- d) Reconhece os alunos que desenvolveram atitudes ou iniciativas exemplares de solidariedade e/ou voluntariados dentro ou fora da escola;
- e) Reconhece os alunos que manifestaram na sala de aula, ou na escola, atitudes exemplares ao nível do respeito pelos outros, da aceitação da diferença e da cooperação;
- f) Reconhece os alunos que representaram o AER em diversas áreas, como em provas desportivas de âmbito local, regional ou nacional e alcançaram lugares de destaque;
- g) Reconhece os alunos que demonstraram atitudes exemplares e de grande respeito no decurso das provas desportivas;

Artigo 5.º - Composição do Júri de Validação e Suas Funções

1. As candidaturas para a distinção "Quadro de Mérito e Valor" serão analisadas pelo Júri de Validação, constituído por cinco elementos:

- a) Diretor do AER;
- b) Presidente do Conselho Geral;
- c) Coordenador de EECE.
- d) Representante dos Pais e Encarregados de Educação;
- e) Presidente da Associação de Estudantes da Escola Secundária de Resende.

2. Em caso de impedimento de algum destes elementos, poderão fazer-se representar por delegação de competências.

3. Este Júri de Validação verificará o cumprimento dos critérios definidos no presente Regulamento e analisará as candidaturas e seus fundamentos. Das candidaturas apresentadas, apenas selecionará até um máximo de seis, as quais dará conhecimento ao Conselho Pedagógico.

4. O Júri de Validação terá em consideração a relevância e fundamentação apresentadas, ponderando a pertinência e heterogeneidade das mesmas.

5. Pode o Júri de Validação considerar que, num determinado ano de escolaridade/ciclo, não há nenhuma candidatura que respeite as condições necessárias ou que não se justifique com fundamentação suficiente para atribuição da distinção.

Artigo 6.º - Considerações Finais

É intenção do AER realizar cerimónia pública para reconhecimento dos alunos distinguidos por todos quantos compõem a comunidade educativa, com entrega de um Certificado e um Prémio simbólico, adequado ao ciclo escolar em causa e não pecuniário.

A distinção “Quadro de Mérito e Valor” deverá constar do Certificado Final de conclusão de estudos, no âmbito da Estratégia de Educação Para a Cidadania na Escola.

Todos os casos não previstos neste regulamento serão decididos pelo Diretor do AER, depois de ouvido o Júri de Validação.